

FACULDADE DE DIREITO DA  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## **DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA**

Regente: Prof. Doutora Maria Luísa Duarte

Colaboradores: Mestre Cecília; Anacoreta Correia; Dra. Joana Loureiro;

Dr. Francisco Abreu Duarte; Dra. Beatriz Esperança

2º Ano – Turma B

Ano lectivo: 2015/2016 (2.º Semestre)

---

### PROGRAMA

#### **INTRODUÇÃO**

#### **1. Os fundamentos históricos do desígnio europeu**

1.1. Até à I Guerra Mundial

1.2. No período entre as duas Grandes Guerras

1.3. Depois da II Guerra Mundial

#### **2. A criação das três Comunidades Europeias (CECA/CEE/CEE)**

#### **3. As etapas do processo de integração europeia**

3.1. A etapa da transição (1958-1968)

3.2. A etapa da consolidação (1969-1992)

3.3. A etapa da idade futura: a União Europeia

4. Objectivos e natureza do projecto de construção eurocomunitária, enquadrado nas fases da integração económica (zona de comércio livre, união aduaneira, mercado comum e união económica e monetária).
5. O Tratado de Lisboa e a afirmação da identidade da União Europeia como espaço de integração política.

## **PARTE I**

### **A ESTRUTURA DECISÓRIA DA UNIÃO EUROPEIA**

#### **Capítulo 1**

#### **Instituições, órgãos e organismos**

#### **6. Características comuns da arquitectura institucional**

6.1. O quadro institucional único

6.2. Instituições, órgãos e organismos – três níveis diferenciados de actuação institucional

6.3. Estrutura institucional e fontes de legitimidade

6.4. Regime comum de funcionamento das instituições, órgãos e organismos

6.4.1. Autonomia

6.4.2. Função pública

6.4.3. Privilégios e imunidades

6.4.4. Regime linguístico

6.4.5. Sedes

#### **7. Instituições, órgãos e organismos – em particular:**

7.1. O Parlamento Europeu

- 7.2. O Conselho Europeu
- 7.3. O Conselho (de Ministros) da União Europeia
- 7.4. A Comissão Europeia
- 7.5. O Tribunal de Justiça da União Europeia
- 7.6. O Banco Central Europeu
- 7.7. O Tribunal de Contas
- 7.8. Órgãos complementares – em especial, o Alto Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, e o Provedor de Justiça Europeu
- 7.9. Organismos – em especial, os comités e as agências independentes

## **8. Princípios fundamentais de vinculação institucional**

- 8.1. O princípio do equilíbrio institucional
- 8.2. O princípio do respeito pelo acervo eurocomunitário
- 8.3. O princípio da cooperação leal
- 8.4. O princípio da transparência

## **Capítulo 2**

### **Os procedimentos de decisão da União Europeia**

- 9. Procedimentos de decisão, função política e separação de poderes na União Europeia – considerações gerais.
- 10. O sistema de governo da União Europeia

## **11. O procedimento de aprovação de actos legislativos**

11.1. O procedimento legislativo ordinário (ex. co-decisão) – v. artigo 294.º TFUE

11.2. Os procedimentos legislativos especiais

## **12. Os procedimentos de aprovação de actos não legislativos**

12.1. O procedimento relativo aos atos delegados (artigo 290.º TFUE)

12.2. O procedimento de adopção de normas de execução (v. artigo 291.º, n.º 3, TFUE)

## **13. O procedimento de vinculação internacional da União Europeia**

13.1. Personalidade jurídica da União Europeia (artigo 47.º TUE)

13.2. Conclusão de acordos internacionais (v. artigo 218.º TFUE)

## **PARTE II**

### **A ORDEM JURÍDICA DA UNIÃO EUROPEIA**

#### **Capítulo 3**

#### **As fontes do Direito da União**

## **14. Direito Primário**

14.1. Noção

14.2. Sobre a natureza dos tratados institutivos: tratado ou constituição?

14.3. Âmbito de aplicação dos tratados

#### 14.4. Processos de revisão (v. artigo 48.º UE)

##### 14.4.1. Processo de revisão ordinário

##### 14.4.2. Processos de revisão simplificados

### 15. Direito Derivado

#### 15.1. Os atos típicos (artigo 288.º TFUE)

a) regulamento

b) directiva

c) decisão

d) recomendações e pareceres

#### 15.2. Os actos atípicos

#### 15.3. Actos legislativos, actos delegados e actos de execução

#### 15.4. Regime jurídico comum dos actos eurocomunitários

### 16. Direito de fonte convencional

#### 16.1. Os acordos internacionais celebrados pela União Europeia (artigo 216.º TFUE)

#### 16.2. Os acordos internacionais celebrados pelos Estados-membros – em especial, a relevância do chamado “Tratado orçamental”

#### 16.3. Os chamados “acordos mistos” - caracterização breve e sua relevância na prática institucional mais recente

### 17. Outras fontes

#### 17.1. A jurisprudência dos tribunais da UE – razões da autoridade “criadora” da interpretação das normas eurocomunitárias (efeito atípico do precedente)

#### 17.2. Os princípios gerais de Direito - origem e força conformadora

17.3. O costume

## **Capítulo 4**

### **A articulação entre a ordem jurídica eurocomunitária e as ordens jurídicas nacionais - princípios e critérios fundamentais**

#### **18. A garantia da efectividade das normas eurocomunitárias**

18.1. A autonomia da ordem jurídica da UE

18.2. O primado

18.3. A aplicabilidade direta

18.4. O efeito directo

18.5. A interpretação e a aplicação uniformes - em torno do artigo 267.º TFUE

18.6. O princípio da lealdade comunitária – em especial, a competência de execução dos Estados-membros (artigo 4.º, n.º 3, TFUE)

18.7. O princípio da responsabilidade patrimonial dos Estados-membros por violação do Direito da União

#### **19. Os fundamentos jurídicos de uma “*União de Direito*”**

19.1. O princípio da tutela jurisdicional da legalidade eurocomunitária

19.1.1. Os tribunais competentes

19.1.2. Os meios jurisdicionais adequados

a) Perante os Tribunais nacionais

b) Perante os Tribunais da União

19.2. A protecção dos Direitos Fundamentais

19.2.1. Fontes – o “bloco de fundamentalidade” da União Europeia

19.2.2. Métodos de protecção

19.2.3. A Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

19.2.4. União Europeia e adesão à Convenção Europeia dos Direitos do Homem

19.3. O estatuto de cidadania da União

19.3.1. Noção e elenco dos direitos fundamentais

19.3.2. Em especial, os direitos políticos

19.4. Sobre a relação de “coabitação necessária” entre a ordem jurídica eurocomunitária e as Constituições nacionais – em concreto, a exigência do nível mais elevado de proteção dos direitos fundamentais

**20.** A Constituição Portuguesa de 1976 e o seu grau de “abertura” às exigências da relação de “coabitação necessária” – em especial, artigo 8.º, n.ºs 3 e 4 e artigo 7.º, n.º 6

## **Capítulo 5**

### **Âmbito e natureza das competências da União Europeia**

**21.** Delimitação de competências entre a UE e os Estados-membros: princípios fundamentais

21.1. O princípio da competência de atribuição

21.2. Os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade

**22.** Sobre a vocação expansiva dos poderes da UE

22.1. Interpretação teleológica e teoria dos poderes implícitos

- 22.2. A cláusula de poderes necessários do artigo 352.º TFUE
  - 22.3. O Tratado de Lisboa e a vontade de clarificação dos limites de actuação jurídica da União Europeia
  - 22.4. O papel reconhecido aos parlamentos nacionais
- 23.** As normas de competência dos Tratados e o âmbito material de atuação da União Europeia
- 23.1. Tipificação das competências pelos Tratados (artigos 2.º a 6.º do TFUE)
  - 23.2. A definição da base jurídica
- 24.** Integração jurídica e princípio da flexibilidade: as cláusulas de exclusão consentida (“opt-out”) e o mecanismo das cooperações reforçadas
- 25.** Federalismo económico e regras de governação da Zona Euro

**PARTE III**  
**UNIÃO EUROPEIA E PROCESSO EM CURSO DE**  
**CONSTRUÇÃO EUROPEIA (PRECE PELO FUTURO DA EUROPA)**

- 26.** A União Europeia – caracterização sumária dos alicerces da união política
- 26.1. O Tratado de Maastricht
  - 26.2. O Tratado de Amesterdão
  - 26.3. O Tratado de Nice: a reforma para o alargamento



26.4. O debate recorrente sobre o futuro da União Europeia

- a) O Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa
- b) O Tratado de Lisboa

**27.** Sobre a natureza jurídica da União Europeia

27.1. Principais concepções doutrinárias – em particular, a questão do federalismo

27.2. A nossa posição (*União de Estados soberanos*)

**28.** O Tratado de Lisboa e a crise da coesão económica e política no seio da UE: federação ou dissolução?

**29.** Estrutura jurídico-institucional de decisão da União Europeia e mutação do modelo de governação

**30.** A governação europeia na encruzilhada: intergovernamentalismo directorial v. federalismo

**31.** Portugal e a União Europeia: de 1986 aos nossos dias (instantâneos de uma integração em várias etapas)

## **BIBLIOGRAFIA**

### **I. Bibliografia básica**

DUARTE, Maria Luísa – *União Europeia. Estática e dinâmica da ordem jurídica eurocomunitária*, Coimbra, Almedina, 2011.

\_\_\_ *Tratado de Lisboa*, 4.<sup>a</sup> edição, Lisboa, AAFDL, 2015 (em co-autoria com Carlos A. LOPES).

\_\_\_ *Estudos sobre o Tratado de Lisboa*, Coimbra, Almedina, 2010.

\_\_\_ "O ramo e a árvore – a propósito do Direito da União Europeia. Notação sobre Botânica Jurídica", in *Revista de Direito Público*, n.º 1, 2009, p. 247.

\_\_\_ *União Europeia e Direitos Fundamentais – no espaço da internormatividade*, Lisboa, AAFDL, 2013.

MOTA DE CAMPOS, João / MOTA DE CAMPOS, João Luiz – *Manual de Direito Europeu*, 6.<sup>a</sup> ed., Coimbra Editora, 2010.

### **II. Outra bibliografia**

#### **A. Portuguesa**

DUARTE, Maria Luísa – *A teoria dos poderes implícitos e a delimitação de competências entre a União Europeia e os Estados-membros*, Lisboa, Lex, 1997.

\_\_\_ *Estudos de Direito da União e das Comunidades Europeias*, Coimbra Editora, 2000.

\_\_\_ *Estudos de Direito da União e das Comunidades Europeias*, Coimbra Editora, 2006, vol. II.

\_\_\_ *Contencioso Comunitário*, Lisboa, Principia, 2003.

- \_\_\_ *União Europeia e jurisprudência constitucional dos Estados-membros* (em co-autoria com Pedro Delgado ALVES), Lisboa, AAFDL, 2006.
- \_\_\_ *20 Anos de Jurisprudência da União sobre Casos Portugueses* (em coordenação com Luís Fernandes e Francisco Pereira Coutinho), Lisboa, MNE, ID, 2011.
- MARTINS, Ana Maria Guerra – *Ensaio sobre o Tratado de Lisboa*, Coimbra, Almedina, 2011
- MESQUITA, Maria José Rangel – *A União Europeia após o Tratado de Lisboa*, Coimbra, Almedina, 2010.
- PAIS, Sofia – *Estudos de Direito da União Europeia*, 3.<sup>a</sup> ed., Coimbra, Almedina, 2014.
- PORTO, Manuel Lopes / ANASTÁCIO, Gonçalo (coords.) – *Tratado de Lisboa anotado e comentado*, Coimbra, Almedina, 2012.
- SILVEIRA, Alessandra – *Princípios de Direito da União Europeia*, Lisboa, Quid Iuris, 2009.
- SOARES, António Goucha – *A União Europeia*, Coimbra, Almedina, 2006.

## B. Estrangeira

- CRAIG, Paul – *Lisbon Treaty. Law, Politics and treaty reform*, Oxford Univ. Press, 2010.
- CRAIG, Paul / BURCA, Grainne de – *EU Law. Text, cases and materials*, 5.<sup>a</sup> ed., Oxford Univ. Press, 2011.
- DONY, Marianne – *Droit de l'Union européenne*, Ed. de l'Université de Bruxelles, 2008.
- GARCÍA, Ricardo Alonso – *Sistema jurídico de la Unión Europea*, 2.<sup>a</sup> ed., Madrid, Civitas, 2010.
- HARTLEY, T. C. – *The Foundations of European Community Law. An introduction to the Constitutional and Administrative Law of the European Communities*, 7.<sup>a</sup> ed., Oxford, 2010.

HONRUBIA, Victoria Abéllan / COSTA, Blanca Vilà / RAYO, Andreu Olesti – *Lecciones de Derecho Comunitario Europeo*, 5ª ed., Barcelona, Ariel, 2008.

JACQUÉ, J. P. – *Droit institutionnel de l'Union européenne*, 6.ª ed., Paris, Dalloz, 2010.

MARTÍN, Araceli Mangas / NOGUERAS, Diego J. Liñán – *Instituciones y Derecho de la Unión Europea*, 5.ª ed., Madrid, Tecnos, 2010.

PESCATORE, Pierre – *Droit de l'intégration* (reimpressão da obra editada em 1972), Bruxelas, Bruylant, 2005.

TESAURO, G. – *Diritto Comunitario*, 6.ª ed., Pádua, CEDAM, 2010.

STEINER, Josephine / WOODS, Lorna – *EU Law*, Oxford Univ. Press, 2009.

### **III. Outros elementos de trabalho**

- Tratados institutivos (Tratado da União Europeia e Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia)
- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia
- Constituição Portuguesa
- Jurisprudência comunitária (disponível no sítio: <http://www.curia.eu>)
- Anexo (v. lista de jurisprudência)

Lisboa, 30 de Janeiro de 2016

## ANEXO

### Lista de jurisprudência

- 1) Acórdão TJCE, 15.7.1964, caso **Costa c. Enel**, Proc. 6/64, Rec. 1964, p. 585 (primado do Direito Comunitário)
- 2) Acórdão TJCE, 9.3.1978, caso **Simmenthal**, Proc. 106/77, Rec. 1978, p. 243 (aplicabilidade direta e primado do Direito Comunitário)
- 3) Acórdão TJCE, 4.12.1974, caso **Van Duyn**, Proc. 41/74, Rec. 1974, p. 567 (efeito direto das diretivas)
- 4) Acórdão TJCE, 26.2.1986, **Marshall**, Proc. 152/84, Col. 1986, p. 723 (efeito direto das diretivas)
- 5) Acórdão TJCE, 19.11.1991, **Francovich**, Proc. C-6/90 e C-9/90, Col. 1991, p. I-5357 (responsabilidade extracontratual dos Estados-membros)
- 6) Acórdão TJCE, 31.3.1971, **AETR**, Proc. 22/70, Rec. 1971, p. 69 (teoria das competências; poderes implícitos)
- 7) Acórdão TJCE, de 14.10.2004, **Omega**, Proc. C-36/02, Col. 2004, p. I-9609 (constituições nacionais e direitos fundamentais)
- 8) Acórdão TJCE, de 16.12.2008, **Michainiki**, Proc. C-213/07 (primado e constituições dos Estados-membros)

- 9) Acórdão TJCE, de 19.01.2010, **Seda**, Proc. C-555/07 (efeito direto; primado; missão do juiz nacional)
  
- 10) Parecer 2/13, de 18.12.2014 (protecção dos direitos fundamentais; adesão da UE à CEDH)

## DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

Regente: Prof. Doutora Maria Luísa Duarte

Colaboradores: Mestre Cecília Anacoreta Correia; Dra. Joana Loureiro;

Dr. Francisco Abreu Duarte; Dra. Beatriz Esperança

2015/2016 (2.º Semestre)

2º Ano – Turma B

---

### Planificação das aulas práticas

12 semanas de aulas, aproximadamente

---

#### 1. Introdução (2 semanas)

- Direito da UE (natureza e terminologia)
- Apresentação dos Tratados
- Leitura e análise da Declaração Schuman
- Análise dos principais acontecimentos do processo de construção europeia, de 1950 aos nossos dias
- União Europeia e Europa: a procura da “identidade europeia”

#### Leituras

- Maria Luísa Duarte, *União Europeia* (2011), p. 17-77, p. 96-111; idem, “O ramo e a árvore” (2009), fotocópia para os alunos.
- Maria Luísa Duarte / Carlos A. Lopes, *Tratado de Lisboa*, notas introdutórias.

- E. Paz Ferreira (coord.), *25 Anos na União Europeia. 125 reflexões*, Almedina, 2011.
- Tony Judt, *Uma grande ilusão? Um ensaio sobre a Europa*, Ed. 70, 2013.

## 2. O sistema institucional da UE (2 semanas)

- Estrutura institucional e fontes de legitimidade
- Parlamento Europeu, Conselho Europeu, Conselho e Comissão Europeia
- Outros órgãos e organismos

### Leituras

- Maria Luísa Duarte, *União Europeia* (2011), p. 117 e segs.
- Maria Luísa Duarte, “União Europeia, identidade nacional e igualdade linguística”, in *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor Jorge Miranda*, Coimbra Editora, 2012, vol. V, p. 383 e segs.

## 3. Procedimentos de decisão (1 semana)

- Procedimentos de aprovação de actos legislativos / actos não legislativos
- Procedimento de vinculação internacional

### Leituras

- Maria Luísa Duarte, *União Europeia* (2011), p. 293 e segs.

## 4. Fontes do DUE (1 semana)

- Tratados institutivos: tratado ou constituição
- Actos do direito derivado: em especial, o regulamento e directiva
- Convenções internacionais



#### Leituras

- Mota de Campos, Manual (2010), p. 295 e segs.
- Maria Luísa Duarte, “Constituição Europeia”, *Estudos, II*, (2006), p. 393.
- Estudos sobre o Tratado de Lisboa, p. 7 e segs.

#### 5. Princípios de articulação entre a ordem jurídica eurocomunitária e as ordens jurídicas nacionais (**2 semanas**)

- Primado
- Aplicabilidade directa
- Efeito directo
- CRP e aplicação das normas eurocomunitárias

#### Leituras

- Maria Luísa Duarte, *Estudos sobre o Tratado de Lisboa* (2010), p. 117.
- Maria Luísa Duarte, *União Europeia e Direitos Fundamentais* (2006), p. 270 e segs.
- Maria Luísa Duarte, “O Tratado da União Europeia e a garantia da Constituição – notas de uma reflexão crítica”, *Estudos, II*, (2006), p. 9 e segs.
- Maria Luísa Duarte / Carla Amado Gomes, “O Tribunal Constitucional Português e a garantia do Direito da União Europeia”, *Estudos em homenagem ao Professor Paulo de Pitta e Cunha*, vol. I, p. 695.
- Maria Luísa Duarte, “O tempo e a transposição de directivas no Direito da União Europeia”, in *Estudos em homenagem a Miguel Galvão Teles*, Coimbra, 2012, vol. I, p. 423 e segs.
- Nuno Piçarra, “A génese dos princípios do efeito directo e do primado do direito da União Europeia e o seu impacto constitucional nos Estados-membros”, *Revista Themis*, 2013, ano XIII, n.º 24-25, p. 101-121.

## 6. Tutela jurisdicional e Direitos Fundamentais (2 semanas)

- Tribunais eurocomunitários – em especial, o TJUE
- Principais vias processuais
- CDFUE (visão geral; análise das disposições finais e meios de tutela)
- UE e CEDH

### Leituras

- Maria Luísa Duarte, *União Europeia* (2011), p. 253 e segs.

- Maria Luísa Duarte, *União Europeia e Direitos Fundamentais* (2013), p. 147 e segs.

- Maria Luísa Duarte, *Estudos sobre o Tratado de Lisboa* (2010), p. 91 e segs.

## 7. Âmbito e natureza das competências da UE (1 semana)

- Princípio da competência de atribuição
- Subsidiariedade e proporcionalidade
- Teoria dos poderes implícitos e artigo 352.º TFUE
- Reforço das competências da UE e limitação dos poderes nacionais

### Leituras

- Maria Luísa Duarte, *União Europeia e Direitos Fundamentais* (2006), p. 211 e segs.

- Maria Luísa Duarte, *A teoria dos poderes implícitos* (1997), p. 155 e segs.

## 8. União Europeia – natureza jurídica (1 semana)

- As concepções teóricas em confronto

- O modelo do Tratado de Lisboa – contratualismo e intergovernamentalismo
- Evolução recente: crise financeira e decisão diretorial
- O futuro: federação ou dissolução?

#### Leituras

- Maria Luísa Duarte, *Estudos sobre o Tratado de Lisboa*, 2010, p. 7 e segs.
- Maria Luísa Duarte, *União Europeia* (2011), p. 82 e segs., espec. p. 87.

Nota final: sempre que a apresentação das diferentes matérias o proporcione, devem ser analisadas as disposições relevantes dos Tratados institutivos (TUE / TFUE) e CDFUE, bem como a referência à jurisprudência do Tribunal de Justiça, identificada em anexo ao programa.

Lisboa, 30 de Janeiro de 2016